Fls.: 39
Ass.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, E A EMPRESA ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**, CNPJ sob o nº 41.522.244/0001-11, com endereço na Avenida Joaquim Castelo Branco, 334, centro, Santa Rosa do Piauí-PI, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, **Veríssimo Antônio Siqueira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 226.764.903-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Bairro Parangaba, CEP: 60.710-435, Fortaleza- CE, representado neste ato por seu sócio-administrador, Sr. **Francisco Darlan Carvalho Soares**, inscrito no CPF sob o nº 625.974.853-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de profissional artístico –Eric Land– através de empresário exclusivo, para animação do 27º aniversário da cidade de Santa Rosa do Piauí, a ser realizado dia 27 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSENCIA DE LICITAÇÃO:

Trata-se de hipótese em que a licitação é considerada inexigível pela inviabilidade de competição, com fulcro legal no Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

Acertam as partes que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como honorários, o valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do PMSR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS e RECURSOS PRÓPRIOS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. Projeto de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a realizar a prestação de serviços ao CONTRATANTE, executando o objeto acordado no dia, horário e local especificado na proposta financeira de trabalho. Deve ainda o CONTRATADO, agir com pontualidade e moralidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências do Município e no local de realização do show, e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho das funções objeto desta avença. Além disso, o CONTRATANTE deve efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera qualquer vinculação empregatícia, significando, tão somente, a prestação de serviços e, por conseguinte, não gera qualquer responsabilidade trabalhista ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA, se fará em parcela totalizando até cinquenta por cento antes da apresentação e cinquenta por cento após cumprido o objeto da Inexigibilidade nº 002/2019, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável. O referido

pagamento será efetivado por meio de transferência para a Conta: , Agência , Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou com a liquidação da respectiva nota de empenho, prevalecendo o que ocorrer primeiro (art. 62 caput da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob a inteligência do art. 67, da lei 8.666/93, fica designado o servidor (pregoeiro) **Francisco de Passos Morais da Silva**, portador do RG sob o nº 2.488.203 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 026.649.513-35, como gestor do presente contrato e o servidor **Miquéias Alves de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 064.756.813-69, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para a solução de questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Oeiras-PI.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Santa Rosa do Piauí-PI, 16 de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Fls.: 42
Ass.:

PELA CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Francisco Darlan Carvalho Soares
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 Maria Aurélia B. de A. Lima CPF: 305.190.043-53

2 Antônia Paula de Sousa Silva CPF: 553.433.843-15